



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO N° 20/2022**SEI TRE/PE N° 0007510-74.2022.6.17.8000****EDITAL DE LICITAÇÃO TSE N° 90/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE N° 15/2022 (SEI N. 2021.00.000002026-5)**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA URNAS ELETRÔNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral Substituto, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n. 057.220.628-39, nos termos da Portaria n. 445/2022 TRE-PE/PRES, publicada no DJE em 23/06/2022 e de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da Portaria nº. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: **UNICOPA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.**, sediada na Rua Josepha Gomes de Souza, n. 302, Bairro dos Pires, Extrema / MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.589.288/0001-20, neste ato representada por seu Procurador, Leonardo Maciel Spinola da Cunha, inscrito no CPF/MF n. 671.433.345-53, portador da Carteira de Identidade nº 469117400 SSP/BA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por intermédio de procuração (doc SEI n. 1814313).

As **CONTRATANTES** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA URNAS ELETRÔNICAS**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, decorrente da Licitação TSE n.º 90/2021, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços n.º 15/2022, constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000002026-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 5.258 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito) baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento do produto descrito em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 07.589.288/0001-20, segundo as condições estabelecidas no Edital da Licitação, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I da Licitação, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
 - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação ou com defeito.
6. Acionará a garantia dos produtos pela abertura de chamado, nos canais apresentados pela **CONTRATADA** (item 65 do Termo de Referência – do Edital da Licitação), e mediante informação dos números dos contratos advindos da licitação e dos dados de lote/fabricação (etiqueta citada no item 24 do Termo de Referência – do Edital de Licitação).
7. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas no item C.1 do Termo de Referência, nos prazos locais e condições estabelecidos no item C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

1.1. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias.

1.2. As baterias deverão ser entregues na Seção de Gestão de Eleições Informatizada – SEGEL, situada na Av. Consul Vilarés Fragoso, 291, Sala B, San Martin, Recife/PE, CEP: 50760-540, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas.

1.2.1. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas por meio do telefone (81) 3194-9556 ou 31949555 e/ou endereços eletrônicos: segel@tre-pe.jus.br ou coggi@tre-pe.jus.br.

1.2.2. Ao **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

2. Recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação prevista no item 49 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados pelo **CONTRATANTE**.

3. Substituir os produtos reprovados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.

4. Prestar garantia, usual de mercado, do tipo "on site", de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação, conforme condições estabelecidas no item C.5.

4.1 No caso de ocorrerem entregas parceladas, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

4.2. A **CONTRATADA** deverá ainda garantir as baterias contra vazamento por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da garantia expressa no item 4 acima.

5. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do fiscal técnico do **CONTRATANTE**, os produtos que apresentarem problemas originários de transporte ou do processo de produção, pelos meios de acesso exigidos no item 65 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

5.1. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da **CONTRATADA**.

6. Manter atualizados durante toda a fase de execução deste contrato os dados do responsável (preposto), tais como: nome, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o **CONTRATANTE**.

7. Entregar declaração ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

7.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia, que abrange a garantia nominal e a garantia contra

vazamento da bateria, previstas nos itens 39 e 40 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

7.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

8. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

9. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

12. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

13. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

14. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

15. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

16. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

17. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item E.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

18.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo os serviços previstos no item 37 do item C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, mediante solicitação formal ao **CONTRATANTE** e prévia anuência da equipe técnica da STI.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, atualizado com o ultimo lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de R\$ 436.414,00 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais), o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------------------------	------------	----------------------	-------------------

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Baterias de chumbo-ácido selada, 12V, 7Ah, com regime de descarga C20	Bateria	5.258	R\$83,00	R\$ 436.414,00

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Secretaria de Orçamento, Finança e Contabilidade – SOFC, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado e adjudicado no pregão.

1.6. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem (Declaração de Importação - DI), bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.7. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**, utilizando-se o CNPJ 05.790.065/0001-00 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Eleições Informatizadas – SEGEL do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE ou para o e-mail segel@tre-pe.jus.br, se for eletrônica.

1.7.1. Os dados para faturamento dos contratos serão encaminhados à **CONTRATADA**, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa de Trabalho resumido: PTRES - 167864

Natureza da Despesa: 339030

Nota de Empenho: 2022NE0527, de 23/06/2022

Valor do Empenho: 436.414,00 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais).

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;**2.5. fizer declaração falsa; ou****2.6. cometer fraude fiscal.**

3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total de produtos previstos.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos produtos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela.	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado na entrega dos produtos, por mais de 20 (vinte) dias corridos.	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido à prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
7	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o CONTRATANTE, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 63 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação.	Advertência
8	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o CONTRATANTE, por mais de 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato

	63 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação.	
9	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na apresentação do leiaute das etiquetas e na impressão indelével, citados nos itens 23 e 24, respectivamente, do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação.	Advertência
10	Atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias corridos na apresentação do leiaute das etiquetas e da impressão indelével, citados nos itens 23 e 24, respectivamente, do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
11	Ter rejeitado(s) o(s) leiaute(s) citado(s) no item 64, após a reanálise do item 64.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação.	Multa de 0,03% por dia sobre o valor total do contrato, até que a contratada apresente leiaute(s) que atendam ao disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
12	Deixar de entregar a declaração prevista no item 65 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
13	Deixar de entregar a declaração prevista no item 65 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, por mais 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato.

Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC$$

TUN = Total de unidades em atraso

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades contratadas

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

4. No caso de atraso na entrega do material por período superior ao da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nessa hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de atraso na substituição do material entregue com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA**, além da multa de mora, estará sujeita à multa por inexecução parcial de até 30% (trinta por cento) do valor total do material com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. Na ocorrência de inexecução total será aplicada exclusivamente a multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa, cumulativamente com outras sanções, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 7.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 7.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

8.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993,

e ainda, por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE

DO FORO

O foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Robson Costa Rodrigues

Diretor-Geral Substituto

CPF/MF 057.220.628-39

CONTRATADA - UNICOBÁ INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A.

Leonardo Maciel Spinola da Cunha

Procurador

CPF/MF Nº 671.433.345-53

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF N.º 768.051.664-20

Edvan de Sá Feitosa Filho

CPF/MF 909.082.874-53



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/06/2022, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maciel Spinola da Cunha, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 29/06/2022, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DE SÁ FEITOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 29/06/2022, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1894084** e o código CRC **83570E76**.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0009438-51.2021.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 07/2022; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos para impressoras. Vigência: 30/06/2022 à 30/06/2023. Ata de Registro de Preços nº. 13/2022. Empresa: Web Distribuidora Ltda. CNPJ: 45.043.648/0001-83; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 01/und/120/R\$ 194,98; 05/und/5/R\$ 368,49; 07/und/20/ R\$ 148,90. Ata de Registro de Preços nº. 14/2022. Empresa: MVS Cartuchos Eireli. CNPJ: 09.358.717/0001-84; Item/Und/Quant. Registrada/Valor Unitário; 12/und/30/R\$ 350,00. A íntegra das Atas poderão ser encontradas no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2022>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 002591/2022. Dispensa Nº 336/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 30.553.439/0001-02 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APLICATIVO PRIME SAVE EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de intermediação e/ou agenciamento de transporte de passageiros, por demanda, para o atendimento a eventos deste tre/pr.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 29/06/2022 a 28/12/2022. Valor Total: R\$ 17.600,00. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 014204/2022. Pregão Nº 17/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 00.855.265/0001-71 - VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. Objeto: Aquisição de 12.300 (doze mil e trezentas) unidades de envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Licitação TSE nº 13/2022: TRE/PR - Órgão Partícipe. Vigência: 30/06/2022 a 29/06/2023. Valor Total: R\$ 9.594,00. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 008263/2022. Dispensa Nº 322/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 18.425.614/0001-80 - OSMAR VITT DE CANDIDO (O.C. JARDINAGEM). Objeto: Serviços de manutenção de áreas verdes para o fórum eleitoral de marechal Cândido rondon-pr. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 27/06/2022 a 26/12/2024. Valor Total: R\$ 16.000,00. Data de Assinatura: 27/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 45/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 001879/2020. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 76.719.574/0001-86 - SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO PARANA. Objeto: O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a veiculação pela instituição parceira em site oficial ou veículo de comunicação próprio, redes sociais e/ou grupos de mensagens, durante o período eleitoral, de informações e checagens produzidas pelo tre-pr dentro do "projeto gralha confere" sobre a segurança da urna eletrônica e o processo eleitoral.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 29/06/2022 a 28/06/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica que a licitação em epígrafe resultou fracassada.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDECE - 30/06/2022) 070019-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 070010 - TRE/PE

Nº Processo: 0007510-74.2022.6.17.8000. Contrato n. 20/2022. SEI n. 0007510-74.2022.6.17.8000. Edital de Licitação TSE nº 90/2021. Ata de Registro de Preços TSE N.º 15/2022. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e UNICOBIA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A. CNPJ: 07.589.288/0001-20. OBJETO: Aquisição de 5.258 baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015. VIGÊNCIA: A partir da publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 436.414,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167864. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho: 2022NE0527, de 23/06/2022. Valor do Empenho: R\$ 436.414,00. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral Substituto, e pela Contratada, Leonardo Maciel Spinola da Cunha, Procurador.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 070010 - TRE/PE

Número do Contrato: 9/2018. Nº Processo: 0039270-17.2017.6.17.8000. Pregão. Nº 9/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 15.185.122/0001-77 - RCA CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Registro do reajuste do contrato n. 09/2018, para o período de 16/05/2021 a 30/06/2022, no valor de r\$ 4.834,25; prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 09/2018, pelo período de 01 de julho de 2022 a 12 de junho de 2023; inclusão da cláusula vigésima sexta no contrato n. 09/2018, relativa à proteção de dados pessoais. Vigência: 01/07/2022 a 12/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 52.163,18. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0016746-84.2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 01/07/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00064-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 30/06/2022) 70010-00001-2022NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0015629-58.2021.6. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção química de cisternas e caixas d'água, a serem executados nos imóveis da Justiça Eleitoral, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, produtos de limpeza e equipamentos necessários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 01/07/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00042-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Observar as especificações constantes no Termo de Referência do Edital..

ANA KAROLINA DE FARIAS FREITAS
Pregoeira

(SIASGnet - 30/06/2022) 70010-00001-2022NE000054

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0532, emitida em 27/06/2022. SEI nº. 0009577-12.2022.6.17.8000. CONTRATADA: Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo LTDA. Valor: R\$ 6.650,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 28/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 12/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0531, emitida em 27/06/2022. SEI nº. 0013893-68.2022.6.17.8000. CONTRATADA: SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. Valor: R\$ 37.560,00. OBJETO: Material de sinalização visual e outros. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 34/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 03/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0533, emitida em 27/06/2022. SEI nº. 0015600-71.2022.6.17.8000. CONTRATADA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 29.520,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 24/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 36/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 105/2020. Nº Processo: 0010288-87.2022.6.18.8000 Pregão. Nº 86/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 06.234.467/0001-82 - FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho nº 11/2022 (registro mte pi000011/2022), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.297,60 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 70006

Nº Processo: 0009462-61.2022. Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 destinados à Sede do TRE-PI. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 01/07/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/07/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/06/2022) 70006-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 6/2022 - UASG 070008 - TRE/RN

Nº Processo: 03589/2022. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 08.340.515/0001-42 - LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: Renovar o projeto "mesário universitário", possibilitando difundir no meio acadêmico a importância da participação direta dos estudantes universitários no processo eleitoral, concretizada no exercício da função de mesário, como forma de assegurar a lisura das eleições e melhorar a qualidade dos trabalhos eleitorais, ao tempo em que permite o ganho de conhecimentos importantes na formação acadêmica destes futuros profissionais, contribuindo, desta feita, para a consolidação do processo democrático brasileiro.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2027. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

